



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: PP-112/2017

Processo: 10419-0/2017

Objeto: ATENDER A TODAS NECESSIDADES PARA PROCESSAMENTOS ELETRÔNICOS DE TODAS AS ÁREAS DESTA PREFEITURA AFIM DE MELHORAR A ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS ATUALMENTE QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DOS ORGÃOS FISCALIZADORES

### PREÂMBULO

Conforme convocação agendada no dia 10 de Outubro de 2017, neste dia 13 de Novembro de 2017 às 08:00h reuniram-se na sala de licitações, situada a Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna/SP, a Pregoeira LUCIENE DELL VECCHIO e a Equipe de Apoio HENRIQUE BARSOTTI, para continuação da apresentação do Sistema de Software pela empresa vencedora do certame - E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA CNPJ sob nº 39.781.752/0001-72, representado pelo técnico, que expôs a apresentação nesse dia Sr RONDONITO MEDEIROS FRANCO RG Nº 2008112- CPF 123.156.597-79 e a representante da empresa, DÉBORA GRAZIELA DE OLIVEIRA RG 43.196.827-5- CPF 372.609.858-52.

A Pregoeira informa que, toda análise da apresentação foi monitorada pelo Técnico e Diretor do Departamento de Informática Sr. Rodrigo Ortiz de Campos e também por funcionários que utilizarão o sistema em seus departamentos, conforme fotos que estarão disponíveis no processo.

Diante do exposto deu-se sequência a apresentação do dia 13 de Novembro de 2017.

### REGISTRO DA APRESENTAÇÃO

A Empresa "CEBI CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA", segunda colocada no Pregão ocorrido no dia 27 de Outubro de 2017, e que acompanhou a apresentação da empresa vencedora, solicita colocar em ata as observações dos pontos abaixo descritos:

#### SISTEMA DE SANEAMENTO

Item 5. O item obrigatório do edital exige que sejam fornecidas informações diversas relacionadas à análise das leituras. Foi apresentado um filtro em grid, onde era possível buscar, para cada campo (coluna) o valor correspondente. Contudo, o trabalho de crítica e análise das leituras é usado, por muitas vezes, em faixas (Ex. consumo de 50m<sup>3</sup> ou maior) ou em combinação de filtros (apenas industriais com 100 m<sup>3</sup> ou maior), ou mesmo em obediência à uma regra criada no momento pelo operador da crítica (ex. ligações 50% maiores que o mês anterior), com isso o produto demonstrado inviabiliza totalmente a análise de leituras e compromete o exigido no item obrigatório do edital.

Item 6. Não foi apresentado o envio de leitura para releitura, em especial com sincronismo à planilha de leitura, ordem de serviço ou coletor eletrônico - ou seja, se o responsável pela crítica quiser uma releitura, terá que fazê-lo manualmente pois não existe automação na ferramenta apresentada. O sistema apresentado também não possui informação da situação de crítica, tal qual requerido no edital (já vista, analisada), ou seja, não existe a menor possibilidade do agente de crítica saber qual leitura ele viu ou não viu, ou se tomou ou não providências, individualmente. Isso afronta o exigido em edital e vai contra a produtividade sugerida no item obrigatório do edital.

Item 7. Embora as contas e documentos tenham sido apresentadas em códigos de barras, não foi demonstrado procedimento de leitura ótica para baixa dos pagamentos, em completo desacordo com o previsto no item obrigatório do edital. Podemos entender, portanto, que o sistema não apresenta esse item.

Item 8 (arrecadação e cobrança). O item obrigatório do edital exigia que, para cada arquivo recebido do banco, um lote específico deveria ser registrado automaticamente no sistema. Não foram demonstrados os lotes individualizados por arquivo recebido do banco, ou seja, se vários arquivos forem processados no mesmo dia o sistema agrupará sempre no mesmo levantamento/relatório (o daquele dia), prejudicando a ou mesmo inviabilizando conferência da baixa dependendo de quantos dias vierem a ser acumulados na baixa.

Itens 11, 13 e 25. Embora os itens obrigatórios do edital exigissem ferramentas distintas para controle de Notificações (não dívida-ativa e dívida ativa), a ferramenta demonstrada foi a mesma, inexistindo o controle independente para as Notificações do Exercício e da Dívida Ativa, o que prejudica a gestão de Dívida Ativa e Emissão de CDAs pois o técnico de Dívida Ativa (que não trabalha outros tipos de notificação) terá que dizer, toda vez que usa a ferramenta, se ela é correspondente ao seu setor/trabalho ou não. Dessa forma, o apresentado em ambos os itens não atende o previsto no item obrigatório do edital.

Item 14. O item obrigatório do edital exigia a geração de carnês em moeda corrente ou em índice, contudo, foi inclusive informado pelo técnico que não é possível a geração de carnê em índice, apenas em moeda corrente, em completo desacordo com o previsto no edital.

Item 15. A cobrança de honorários advocatícios no carnê de dívida ativa é um recurso importantíssimo na negociação dos valores ajuizados para atendimento de determinação judicial, contudo, foi demonstrado o lançamento do honorário no faturamento extra (individual), e não no carnê de acordo de DA (que conta com documentação comprobatória e todo o rito a respeito), como requerido no item obrigatório do edital. O simples aceite do sistema apresentado dessa maneira inviabiliza a cobrança parcelada dos usuários com cobrança de honorários advocatícios, em flagrante desobediência ao edital.

Item 17. O item obrigatório do edital solicita que seja apresentado ferramenta de acompanhamento do saldo da dívida ativa. Contudo, foi apenas demonstrado um rol de pagamentos e devedores, em situação que de longe atende o item obrigatório do edital, pois é preciso apresentar todas as informações de cancelamentos, inscrições, parcelamentos, reabertura de contas, receitas e demais informações referentes à movimentação. Com o rol de devedores apresentados apenas é possível saber quem teve contas baixadas e/ou devedores, não é possível saber a dívida negociada, por exemplo.

Item 20. O item obrigatório do edital prevê que o sistema deveria registrar, de maneira automática, os dados das ligações que o HM está ou esteve instalado, contudo, foi apresentado cadastramento manual de hidrômetros às ligações feita de um a um, não atendendo o requisito de automação requerido no item obrigatório do edital.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 22. Este item obrigatório do edital solicita cálculo de resíduo de consumo na troca de hidrômetro, e ao contrário disso o apresentador demonstrou recurso de cálculo de virada de hidrômetro, que consiste da cobrança do valor quando a medição ultrapassa a quantidade de dígitos prevista no relógio (acima de 9999 num hm de 4 dígitos, por exemplo). Isso não coaduna com o previsto no item obrigatório do edital, que não foi demonstrado.

Item 23. Para atendimento do item, foi demonstrado um rol de devedores do ano (anual), contudo essa forma de pesquisa não atende a seletividade exigida para efetuar corte de água como região da cidade (não é possível cortar a cidade toda de uma vez), período de débito (débitos muito antigos ou já em cobrança DA/judicial não estão sujeitos à corte), entre outros. Ou seja, o demonstrado não atende o requisitado no item obrigatório do edital.

Na demonstração do comunicado de corte a que refere o item, o demonstrador efetuou a reinstalação do relatório apresentado e alterando o programa, situação que não é permitida pelo edital na demonstração de sistemas e vai contra o propósito da apresentação que é de avaliar a capacidade da empresa em entregar o produto para a municipalidade em condições de funcionamento.

Item 24. O sistema demonstrado não possui identificação de clientes minimamente requeridas pelo item, apenas foi demonstrado um relatório com range de valores, faltando a apresentação de outros critérios de pesquisa para atender as ações de regularização de carteira, não atendendo ao item obrigatório do edital.

Item 27, 31, e 53. Para esses itens foram apresentados recursos de auditoria do sistema – que são ferramentas administrativas cuja visibilidade é do gestor do sistema, somente.

O item obrigatório do edital (27) histórico das notificações o ordens de corte, contudo apenas históricos dos pedidos no atendimento, não existe controle de execução. As religações também não são controladas com base ao corte, já que não existe situação da ligação como cortada para se identificar pelo sistema. Essa situação não atende a previsão de histórico prevista no item obrigatório do edital.

Outro item (31), o sistema demonstrado não possui histórico atribuído à ligação, ou seja, é impossível saber pelo cadastro quais alterações que foram feitas, e para saber será necessário pesquisa extensa na auditoria para acesso à informação, que é administrativa e não estará à disposição dos usuários comuns.

No item final (53), as informações da auditoria não permitem filtrar as alterações efetuadas por tipo, apenas por data, ou seja, a auditoria ainda que utilizada não atende ao requerido no item obrigatório do edital.

Item 29. No sistema demonstrado não existe cadastro de compromissários no sistema, apenas de locatário. O cadastro de locatário é individual na ligação, e essa situação não atende o previsto no item obrigatório do edital.

Item 33. O sistema apenas apresentou consulta simples pelo nome ou pelo campo do grid. Não demonstrou pesquisa fonética, essencial para busca de pessoas no sistema, em descumprimento ao exigido em edital.

Item 37. No sistema apresentado não existe, no recálculo, a opção de inclusão de observações sobre o recálculo no histórico da ligação – apenas estão disponíveis a alteração de leituras e ocorrências. Sem isso, não é possível saber porque as contas foram alteradas. As operações (alteração de leitura e recálculo) são separadas e não atendem o previsto no item obrigatório do edital.

Item 42. Não foi demonstrada a baixa de contas quando houverem parcelas pagas, no caso do parcelamento. Não foi demonstrada a situação que as contas parceladas ficam no sistema, em descumprimento ao item obrigatório do edital. Não foi possível saber sequer se as operações existem no sistema demonstrado.

Item 44. Foi demonstrada a identificação das faturas (contas), e não dos carnês gerados no sistema.

O sistema não possui ferramenta de parcelamentos em carnê da forma requerida no edital, prejudicando assim a demonstração dos itens 45, 46, 47 e 51, que foram demonstrados nos parcelamentos (atendendo aos itens 41 e 32) e não em carnês como requerido no item obrigatório. Estes itens devem ser considerados como não demonstrados.

Item 49. O relatório possui apenas uma faixa de consumo, não atendendo o requerido que é a determinação de mais de uma faixa de consumo para comparação do técnico responsável, em descumprimento ao previsto no item obrigatório do edital.

Item 51. O relatório de carnês não existe pois não existe a estrutura de carnês no sistema, em descumprimento ao previsto em edital. Ao invés foi demonstrado um relatório de faturas/contas, o que não é a mesma coisa.

Item 52. O relatório demonstrado não atende as exigências de um dos itens mais importantes do edital – ao invés as informações foram colocadas em grid, o que o edital não pediu. Não é possível a filtragem de todas as informações do item obrigatório sem utilização de ferramenta externa (ex. excel), prejudicando assim o trabalho do técnico, ou seja, o que foi apresentado não atende minimamente o que foi exigido no item obrigatório do edital.

## LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

Item 3. e 7. As ocorrências utilizadas no sistema de leitura e impressão simultânea não são as evidenciadas no cadastro do sistema de gestão de saneamento, com isso é impossível que essas informações retornem ao sistema automaticamente, inviabilizando o procedimento de leitura simultânea mobile como alternativa à leitura convencional. Isso vai imediatamente contra o previsto no edital para utilização da ferramenta tal qual prevista no edital.

Item 4. O item obrigatório do edital previa a captura de imagens e vinculação direta ao cadastro da ligação de água. Não foi demonstrada essa vinculação direta ao CDC, visto que o CDC está cadastrado no sistema de Saneamento e não no coletor de dados.

## PORTAL DE LOGÍSTICA

Item 8. Não foi demonstrada a visualização dos materiais do almoxarifado, tal qual previsto no item obrigatório do edital, o que pode ocasionar com que os materiais utilizados nesse sistema não sejam os da base de dados oficiais, causando divergências.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ENCERRAMENTO**

A pregoeira informa que a continuação da apresentação ocorrerá no dia 14 de Novembro 2017 às 08:00h no mesmo local, sala de licitações, situada a Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna/SP.

Passada informação á todos os presentes, nada mais a constar.

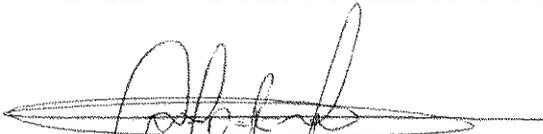
  
LUCIENE DELL VECCHIO  
Pregoeira

  
HENRIQUE BARSOTTI  
Equipe de Apoio

  
RODRIGO ORTIZ DE CAMPOS  
Diretor de Informática

## **Representantes**

  
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA  
Empresa vencedora  
REPRESENTANTE - DÉBORA GRAZIELA DE OLIVEIRA

  
CEBI CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA.  
Empresa que acompanhou a apresentação  
REPRESENTANTE - MARCELO RIBEIRO MENDES